



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020**

LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E BENS IMÓVEIS ADJUDICADOS ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS JUDICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ/RS, Delfor Barbieri, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados que através do Leiloeiro Oficial designado pela Portaria nº 6.639/2020, Sr. JOÃO ANTÔNIO CARGNELUTTI, Matrícula 044/1985, levará a Leilão a quem maior lance oferecer, a partir da avaliação, **no dia 23/09/2020, às 10h**, no Pavilhão Multiuso Agropecuário do Centro Municipal de Esporte e Lazer, R. Humaitá, nº 335, centro, Porto Vera Cruz/RS, e através do site www.cargneluttileiloes.com.br, os bens abaixo descritos, vendidos no estado de conservação em que se encontram:

Item	BEM A SER LEILOADO	Quant	Unit. R\$	Total R\$
01	Veículo Celta 5 portas 1.0 LS, Chevrolet ano/modelo 2011/2012. Placas ISG-5570	01 UN	7.000,00	7.000,00
02	Veículo Gol Volkswagen 5 portas, 1.0 ano/modelo 2007/2008. Placas IOE-4218	01 UN	9.000,00	9.000,00
03	Veículo Kombi Volkswagen ano 1998. Placas IIP-8782	01 UN	2.000,00	2.000,00
04	Espalhador de esterco de 2 mil litros	01 UN	800,00	800,00
05	Betoneira verde	01 UN	800,00	800,00
06	Betoneira amarela	01 UN	300,00	300,00
07	Reservatório de água metálico de 10 mil litros 'A'	01 UN	200,00	200,00
08	Reservatório de água metálico de 10 mil litros 'D'	01 UN	200,00	200,00
09	Copiadora Ricoh Aficio MP 1500	01 UN	400,00	400,00
10	Lote de sucatas de eletrônicos: nobreak Biotecno para refrigerador com 2 baterias de 100Ah, máquina de lavar roupas, ares-condicionados, impressoras, telefones, CPU's, celulares, teclados, DVD's, monitores, nobreaks, ventiladores, forno elétrico, televisores, micro-ondas, outros eletrônicos diversos.	01 lote	200,00	200,00
11	Lote de sucatas diversas: Ensiladeira, decantador em polipropileno, betoneira, fogões a gás, cadeira odontológica, cadeiras giratórias, cadeiras fixas, mesas, ferros, latas, outras sucatas em geral.	Aproximadamente 3.000 kg	0,20	600,00
12	Pneus velhos	80 UN	8,00	640,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

BENS IMÓVEIS				
13	<p>13.1 - Posto de Combustíveis: construção comercial em alvenaria com área de 209,35m² sito à Av. do Porto nº 733, e respectivo terreno com área de 716,37m² Fração do lote urbano nº 08 da quadra 15 da cidade de Porto Vera Cruz, conforme Matrícula nº 4.893 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Xavier. O imóvel contém:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Área administrativa e banheiro em alvenaria;b) Cobertura metálica de zinco;c) 02 bombas de combustível sendo: 01 bomba distribuidora de combustíveis simples com 01 (um) bico abastecedor e 01 bomba distribuidora de combustíveis dupla com 02 (dois) bicos abastecedores, ambas em operação;d) 02 tanques subterrâneos sendo: 01 tanque cilíndrico para combustível óleo diesel de 15 mil litros e 01 tanque de 15 mil litros bi compartmentado em 7500/7500 para gasolina e óleo diesel S10, ambos em operação;e) Entre outros (filtros, câmaras de calçada, pista de abastecimento com canaletas e caixa separadora, etc).	01 UN	142.450,00	172.450,00
	<p>13.2 - Terreno ao lado do posto com área de 195m², Fração do lote urbano nº 07 da quadra 15 da cidade de Porto Vera Cruz, conforme Matrícula nº 5.027 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Xavier.</p>	01 UN	30.000,00	

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO LEILÃO

1.1 Data e hora da Sessão do leilão: **23 de setembro de 2020 às 10 horas**

1.2 Local do Leilão Presencial: **Pavilhão Multiuso Agropecuário do Centro Municipal de Esporte e Lazer, R. Humaitá, nº 335, centro, Porto Vera Cruz/RS.**

1.3 Endereço do Leilão Eletrônico: www.cargneluttileilos.com.br

1.4 Leiloeiro Oficial: **João Antônio Cargnelutti**

2 - VISITAÇÃO

2.1 - Os bens móveis objeto deste leilão encontrar-se-ão expostos para vistoria, a partir do dia **26/08/2020**, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito, das 07hs às 11:30 e dás 13:30 às 17:48, na Garagem Municipal da referida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Secretaria, Rua Santa Rosa, nº 20, Porto Vera Cruz/RS, mediante agendamento, através do telefone (55) 984419676, com o Sr. Moisés.

2.2 – Nos mesmos horários discriminados no item 2.1, os bens imóveis estarão disponíveis para visitação, sendo que esta também deve ser agendada conforme item 2.1.

3 - PAGAMENTO

3.1 – Forma de Pagamento dos Bens Móveis

3.1.1 - As vendas serão efetuadas a quem maior lance oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado, com pagamento integral à vista, acrescido do **percentual de 5% (cinco por cento) a título de comissão da leiloeiro**, pagos no ato da arrematação, para os presenciais e por transferência bancária para as arrematações on-line.

3.1.2 - Nas arrematações ON-LINE, no dia do leilão, deverá ser depositado o valor da arrematação na Conta da Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz/RS, no Banco do **Banrisul**, Agência 0323, Conta: 0400857001, ou no **Banco do Brasil**, Agência 13773, Conta: 65005, ambas do CNPJ: 91.105.452/0001-93, e enviar o comprovante para o e-mail tesouraria@portoveracruz.rs.gov.br

3.1.3 - Nas arrematações ON-LINE, no dia do leilão, também deverá ser depositado o valor da comissão do leiloeiro, conta do Banco Banrisul, Banco 041, Agencia 0220, C.C 358530570-9 ou conta do Banco do Brasil, Banco 001, Ag. 0371-9, C.C 14.972-1, CPF 093.969.180-91, encaminhando comprovante para o e-mail: joao@cargneluttleiloes.com.br ou Whatsapp 55 9 8129-2345.

3.1.4 – Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, inclusive a comissão do leiloeiro, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, e terá suspenso o seu direito de participar de novas licitações do Município de Porto Vera Cruz pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, na forma do art. 87, da Lei Federal no 8.666/1993.

3.2 – Forma de Pagamento dos Bens Imóveis

3.2.1 - A venda será efetuada a quem maior lance oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado, com pagamento integral à vista ou uma entrada de 5% (cinco por cento), acrescido do **percentual de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro**, pagos no ato da arrematação, para os presenciais e por transferência bancária para as arrematações on-line.

3.2.2 – Caso o arrematante optar pelo pagamento de entrada de 5% (cinco por cento), deverá quitar o restante do valor do bem no prazo de **15 (quinze)** dias contados da data de realização do leilão.

3.2.3 – O arrematante que desistir da compra após ter efetuado o pagamento da entrada ou que não fizer a quitação dentro do prazo estabelecido no item 3.2.2, não terá direito a ressarcimento do valor pago.

3.2.4 - Nas arrematações ON-LINE, no dia do leilão, deverá ser depositado o valor da arrematação ou da entrada na Conta da Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz/RS, no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Banco do **Banrisul**, Agência 0323, Conta: 0400857001, ou no **Banco do Brasil**, Agência 13773, Conta: 65005, ambas do CNPJ: 91.105.452/0001-93, e enviar o comprovante para o e-mail tesouraria@portoveracruz.rs.gov.br

3.2.5 - Nas arrematações ON-LINE, no dia do leilão, também deverá ser depositado o valor da comissão do leiloeiro, conta do Banco Banrisul, Banco 041, Agencia 0220, C.C 358530570-9 ou conta do Banco do Brasil, Banco 001, Ag. 0371-9, C.C 14.972-1, CPF 093.969.180-91, encaminhando comprovante para o e-mail: joao@cargneluttileiloes.com.br ou Whatsapp 55 9 8129-2345.

3.4 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram não se responsabilizando a Administração Municipal, por qualquer reparo ou transporte do mesmo.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do leilão pessoas físicas portadoras de Carteira de Identidade e CPF, bem como as pessoas Jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, apresentando Cartão do CNPJ e ato constitutivo, excluídos os membros da Comissão Licitante e demais servidores deste Município.

4.2 – Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo nas modalidades PRESENCIAL ou ON-LINE.

4.3 – A modalidade PRESENCIAL ocorre mediante comparecimento do interessado ao local do leilão, na data e horário estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2, **onde será exigido pelo Município o cumprimento das normas de saúde**.

4.3.1 – Na modalidade PRESENCIAL os lances são verbais e deverão ser ofertados no leilão pelos interessados ou seus procuradores, esses devidamente investidos por **procuração específica pública**.

4.4 – Na modalidade ON-LINE os lances são realizados de forma eletrônica, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro, na data e horário estabelecidos no item 1.1.

4.4.1 – O interessado deve efetuar **cadastro prévio** no site do leiloeiro, indicado no item 1.3, com antecedência mínima de 24 horas, para anuência às regras de participação dispostas no site e para obtenção de chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis), os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

4.4.2 – Os lances oferecidos via ON-LINE não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

4.4.3 – Os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

4.5 – Os lances oferecidos via ON-LINE serão apresentados em telão junto com os lances ofertados na modalidade PRESENCIAL.

4.6 – Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo interessado para participação no leilão (PRESENCIAL ou ON-LINE) implicará na apresentação dos documentos essenciais para a participação no leilão. A apresentação de lances pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do leilão, sendo o arrematante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, dos documentos, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

4.6.1 – Na modalidade PRESENCIAL a apresentação dos documentos ocorre no início da sessão de leilão.

4.6.2 – Na modalidade ON-LINE os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro.

4.6.3 – A não apresentação dos documentos especificados neste edital, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

5 - DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DOS BENS IMÓVEIS (somente item 13)

5.1 - O Município convocará o arrematante do item 13 (imóveis) para assinar o Contrato de Compra e Venda, dentro do prazo de 02 dias úteis, prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo arrematante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 5.4.

5.2 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato de Compra e Venda no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

5.3 - Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.4 - A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora a perca do valor da entrada (5% do valor total de seu lance), suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.5 - O pagamento deverá ser efetuado integral à vista ou uma entrada de 5% (cinco por cento) pagos no ato da arrematação para os presenciais e por transferência bancária para as arrematações on-line.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

6.6 - Caso o arrematante optar pelo pagamento de entrada de 5% (cinco por cento), deverá quitar o restante do valor do bem no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de realização do leilão.

6.7 - O Município reserva-se o direito de continuar utilizando os bens descritos no item 13 da tabela de bens inservíveis até o dia imediatamente anterior ao dia da entrada em funcionamento de forma regular do empreendimento por parte do arrematante, ou seja, durante todo o processo de legalização do estabelecimento como posto comercial de combustíveis, o Município poderá utilizar o mesmo para fins de abastecimento próprio exclusivo de seus veículos e máquinas, independentemente de prazo. A condição prevista neste item se deve ao interesse público, uma vez que não existe outro posto de combustíveis no município.

6.7.1 - Na data em que a empresa receber o primeiro carregamento de combustíveis e efetivamente iniciar sua operação das atividades de venda, uma comissão nomeada pela Administração Municipal fará levantamento e registro do quantitativo de estoque de combustível existente remanescente pertencente ao município, sendo que o mesmo ficará disponível sem ônus para posterior abastecimento da frota municipal devidamente registrados nos controles.

6.8 - A adjudicação do objeto dar-se-á através de escritura pública de compra e venda, correndo as despesas desta por conta da COMPRADORA.

6.9 - É de inteira responsabilidade da compradora a apresentação da documentação requisitada pelo Cartório de Registros de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, sob pena de desfazimento do negócio.

6.10. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a COMPRADORA ficará sujeita às seguintes penalidades:

6.10.1. Perca do valor da entrada (5% do valor total de seu lance) em caso de desistência após a assinatura do contrato;

6.10.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos.

6.10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante. Assim como, a descaracterização dos bens com a logomarca da prefeitura.

7.2 - A comissão Licitante reserva-se no direito de proceder, até 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, quaisquer alterações, que vierem a ser consideradas indispensáveis.

7.3 - Os arrematantes terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do leilão, para a retirada do (s) lote (s) dos bens móveis, adquirido (s), findo o qual, fica a Comissão de Licitação liberada para adotar as medidas que julgar conveniente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

7.4 - A liberação dos bens arrematados somente se fará após a comprovação do pagamento junto ao Município e comprovação de pagamento da comissão ao leiloeiro.

7.5 - As operações, cujo pagamento se der em cheque, somente serão concretizadas após a compensação bancária deste.

7.6 - Considera-se automaticamente anulada a arrematação, nos casos de pagamento em cheque que for devolvido ou sustado, qualquer que seja o motivo.

7.7 - O arrematante inadimplente perde o valor de 5% (cinco por cento) dado em comissão ao Leiloeiro, responde de acordo com as sanções previstas na Lei 8.666/93 e de acordo com o Código Penal.

7.8 - Os documentos referentes aos veículos serão entregues ao arrematante na retirada do bem adjudicado.

7.9 - **Após a retirada dos veículos o arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade, no prazo de 30(trinta) dias.**

7.10 - As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

7.11 - Maiores informações, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito na Av. Humaitá, nº 672, Porto Vera Cruz/RS, no site www.portoveracruz.rs.gov.br, e-mail administracao@portoveracruz.rs.gov.br e telefone 55 3613-9150, no horário de expediente das 8hs às 11:30 e dás 13:30 às 17hs, de segundas a sextas-feiras em dias úteis, bem como, com o Leiloeiro na RS 155, KM 01, s/n, Bairro Modelo, Ijuí/RS (ao lado da Rodoviária), pelo site www.cargneluttileilos.com.br, e-mail: joao@cargneluttileilos.com.br e telefones: 55 3332-3684 e 55 9 8129-2345

7.12 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, no âmbito do procedimento administrativo.

7.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo/RS para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Vera Cruz (RS) em 20 de agosto de 2020.

**Delfor Barbieri
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020
(Somente para o item 13)
Minuta de Contrato nº. xxx/2020

Alienação dos imóveis oriunda do Leilão nº 01/2020.

O MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 91.105.452/0001-93, com sede na Av. Humaitá, 672, centro de Porto Vera Cruz/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. DELFOR BARBIERI, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXX, pessoa XXXXXXXXXX, inscrita sob XXXXX nº. XXXXXXXXXX, estabelecida em XXXXXXXX na Rua XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE-COMPRADORA**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo nº 1.352/2018, procedido do Leilão nº 01/2020 e da Lei Municipal nº 1.570, de 03 de outubro de 2019, subordinando-se às disposições da Lei nº. 8.666/1993, e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na alienação de um **Posto de Combustíveis**: construção comercial em alvenaria com área de 209,35m² sito à Av. do Porto nº 733, e respectivo terreno com área de 716,37m² Fração do lote urbano nº 08 da quadra 15 da cidade de Porto Vera Cruz, conforme Matrícula nº 4.893 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Xavier. O imóvel contém:

- a) Área administrativa e banheiro em alvenaria;
- b) Cobertura metálica de zinco;
- c) 02 bombas de combustível sendo: 01 bomba distribuidora de combustíveis simples com 01 (um) bico abastecedor e 01 bomba distribuidora de combustíveis dupla com 02 (dois) bicos abastecedores, ambas em operação;
- d) 02 tanques subterrâneos sendo: 01 tanque cilíndrico para combustível óleo diesel de 15 mil litros e 01 tanque de 15 mil litros bi compartimentado em 7500/7500 para gasolina e óleo diesel S10, ambos em operação;
- e) Entre outros (filtros, câmaras de calçada, pista de abastecimento com canaletas e caixa separadora, etc.).

Terreno ao lado do posto com área de 195m², Fração do lote urbano nº 07 da quadra 15 da cidade de Porto Vera Cruz, conforme Matrícula nº 5.027 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Xavier.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço total da alienação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - A venda será efetuada a quem maior lance oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado, com pagamento integral à vista ou uma entrada de 5% (cinco por cento), acrescido do **percentual de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro**, pagos no ato da arrematação, para os presenciais e por transferência bancária para as arrematações on-line.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

3.2 – Caso o arrematante optar pelo pagamento de entrada de 5% (cinco por cento), deverá quitar o restante do valor do bem no prazo de **15 (quinze)** dias contados da data de realização do leilão.

3.3 – O arrematante que desistir da compra após ter efetuado o pagamento da entrada ou que não fizer a quitação dentro do prazo estabelecido no item 3.2, não terá direito a ressarcimento do valor pago.

3.4 - Nas arrematações ON-LINE, no dia do leilão, deverá ser depositado o valor da arrematação ou da entrada na Conta da Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz/RS, no Banco do **Banrisul**, Agência 0323, Conta: 0400857001, ou no **Banco do Brasil**, Agência 13773, Conta: 65005, ambas do CNPJ: 91.105.452/0001-93, e enviar o comprovante para o e-mail tesouraria@portoveracruz.rs.gov.br

3.5 - Nas arrematações ON-LINE, no dia do leilão, também deverá ser depositado o valor da comissão do leiloeiro, conta do Banco Banrisul, Banco 041, Agencia 0220, C.C 358530570-9 ou conta do Banco do Brasil, Banco 001, Ag. 0371-9, C.C 14.972-1, CPF 093.969.180-91, encaminhando comprovante para o e-mail: joao@cargneluttileiloes.com.br ou Whatsapp 55 9 8129-2345.

3.4 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram não se responsabilizando a Administração Municipal, por qualquer reparo ou transporte do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADJUDICAÇÃO

4.1 A adjudicação do objeto do presente Contrato dar-se-á através de escritura pública de compra e venda, correndo as despesas desta por conta da PROMITENTE-COMPRADORA.

4.2 É de inteira responsabilidade da promitente compradora a apresentação da documentação requisitada pelo Cartório de Registros de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, sob pena de desfazimento do negócio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a PROMITENTE-COMPRADORA ficará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.1. Perca do valor da entrada (5% do valor total de seu lance) em caso de desistência após a assinatura do contrato;

5.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos.

5.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - O Município reserva-se o direito de continuar utilizando os bens descritos na Cláusula Primeira até o dia imediatamente anterior ao dia da entrada em funcionamento de forma regular do empreendimento por parte do arrematante, ou seja, durante todo o processo de legalização do estabelecimento como posto comercial de combustíveis, o Município poderá utilizar o mesmo para fins de abastecimento próprio exclusivo de seus veículos e máquinas, independentemente de prazo. A condição prevista neste item se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

deve ao interesse público, uma vez que não existe outro posto de combustíveis no município.

6.2 - Na data em que a empresa receber o primeiro carregamento de combustíveis e efetivamente iniciar sua operação das atividades de venda, uma comissão nomeada pela Administração Municipal fará levantamento e registro do quantitativo de estoque de combustível existente remanescente pertencente ao município, sendo que o mesmo ficará disponível sem ônus para posterior abastecimento da frota municipal devidamente registrados nos controles.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo/RS para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ, em ____ de _____ de 2020.

Delfor Barbieri
Prefeito Municipal

Promitente-compradora

O presente termo está de acordo com a Lei 8.666/93, e alterações. Este é o Parecer
Em...../...../.....

Jair Darlei Benke
Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295